



CONTRATO N.º 11/2016

FORNECIMENTO DE UMA VIATURA PESADA

---- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vitor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicilio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante a empresa AMATOSCAR - Comércio Automóvel, S.A., pessoa coletiva número 503808059, com sede no Avenida Francisco Fino, número 17, 7300-053 Portalegre, neste ato representada por Maria Margarida Andrade Xavier de Matos, portadora do cartão de cidadão número 00990141, válido até 6 de fevereiro de 2019 e por Pedro Gonçalo Andrade Xavier Figueiredo de Matos, portador do cartão de cidadão número 09688711, válido até 22 de junho de 2019, na qualidade de administradores, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, fazendo-se representar por substabelecimento por João Carlos Costa Anselmo, portador do cartão de cidadão número 09372913, válido

esente

até 21 de novembro de 2018, conforme procuração, que fica anexa ao presente contrato, celebram o presente contrato de fornecimento:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro, de uma viatura pesada de mercadorias, da marca ISUZU, versão 190.75/34, cabine simples e retoma da viatura Toyota BU96, com a matrícula PQ-78-86, propriedade do primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Local de entrega e recolha dos bens.

Os bens objecto do presente contrato serão entregues em Marvão. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega do bem

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 30 dias úteis após a data de assinatura do contrato

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

a mil

Cláusula 5.ª

Dotação Orçamental



Cláusula 6.ª

Testes de aceitação

1 - A adequação do resultado final do fornecimento do bem efectuado face aos			
requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida			
através da realização de testes			
2 - Os testes serão efectuados logo após a entrega do bem			
3 - Se os testes executados não obtiveram os resultados estabelecidos, por			
razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode:			
a) Exigir a substituição do bem;			
b) Aceitar e utilizar os bens fornecidos, mediante o pagamento de um preço			
reduzido, a acordar entre as partes;			
c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua			
responsabilidade			

Cláusula 7.ª

Cessão de posição contratual

1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: 1/100 do valor do fornecimento por cada dia de atraso.

Cláusula 9.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.
2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.ª

Garantia

1 – O segundo outorgante garantirá, o bem fornecido, pelo prazo de cinco anos ou 2.000 horas, a contar da data da aceitação do bem. ------

Ciáusula 11.ª

Rescisão do contrato

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Castelo Branco, com expressa exclusão de qualquer outro. --

Cláusula 13.ª

Prevalência

1 - Fazem parte integrante do contrato, a proposta do Sr. Vice-presidente, bem como a proposta do segundo outorgante. -----

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 28 de julho de 2016. ----2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 9 de agosto de 2016. ------

W A FU

Cláusula 15ª

Documentos anexos

Arquivam-se os seguintes documentos:
a) Identificação dos representantes do segundo outorgante;
c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Portalegre;
e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial;
f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na
alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo
criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de
se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos
sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

7

1 to

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 25 de agosto de 2016 Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 02 07010602 Outro

1 – Dotação inicial	4.500 €
2 - Reforços/anulações	49.800 €
3 - Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	54.300 €
5 - Compromissos assumidos	2.234,14 €
6 = 4-5 - Dotação disponível	52.065,86 €
7 - Compromisso relativo à despesa em análise	42.240,82 €
8 = 6-7 - Saldo residual	9.825,04 €

O Chefe d∉ Pivisão